



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

Aprova Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura, a distância e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de Educação Básica, em nível superior e Resolução CNE/CP Nº 2, de 19/02/2002;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Artes Visuais, estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº 1, de 16 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO os referenciais de qualidade para Cursos a Distância da Secretaria de Educação a Distância do Ministério de Educação (SEED) e o Decreto Nº 5.622, de 19/12/2005;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2009/CONEPE, que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS como disciplina obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e como disciplina optativa nos demais cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2010/CONEPE que orienta a elaboração das Normas Específicas para Estágio, de cada curso;

CONSIDERANDO, o parecer Relator, do Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 10.458/10 - 87;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Extraordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura, a Distância, do qual resultará o grau de Licenciado em Artes Visuais.

Art. 2º O Curso de Artes Visuais Licenciatura, a Distância, tem como:

I. Objetivos Gerais:

- a) formar professores de Artes Visuais, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe;
- b) preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

II. Objetivos Específicos:

- a) promover o conhecimento da área das Artes Visuais;
- b) preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- c) propiciar o desenvolvimento da consciência de cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- d) possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e) levar o licenciando a compreender a Arte contextualizada histórica, cultural e politicamente, e,
- f) ensinar o licenciando a se apropriar da produção da pesquisa educacional para o ensino de Artes de modo a que repensem a prática educativa como aprendizado contínuo.

Art. 3º Como perfil, o licenciado em Artes Visuais será um profissional com formação sólida e abrangente nos diversos campos das Artes Visuais, preparado para atuar como educador nos Ensinos Fundamental e Médio de modo a servir como mediador na apropriação do conhecimento e a desenvolver a percepção, a reflexão e o potencial criativo de seus educandos.

Art. 4º O Curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura, a Distância, compreende conteúdos, atividades e práticas que constituem a base para a formação do profissional que deverá ser capaz de:

- I. interagir com as manifestações culturais da sociedade na qual se situa, demonstrando sensibilidade e excelência na criação, transmissão e recepção do fenômeno visual;
- II. desenvolver pesquisa científica e tecnológica em Artes Visuais, objetivando o conhecimento, a criação, a difusão e o desenvolvimento da cultura visual;
- III. atuar, de forma significativa, nas manifestações da cultura visual, instituídas ou emergentes;
- IV. atuar nos diferentes espaços culturais, especialmente em articulação com instituições de ensino de Artes Visuais;
- V. estimular criações visuais e sua divulgação como manifestação do potencial artístico, objetivando o aprimoramento da sensibilidade estética dos diversos atores sociais;
- VI. desenvolver metodologias e materiais didáticos de diferentes naturezas, coerentemente com os objetivos educacionais almejados;
- VII. aprender de forma autônoma e contínua, mantendo atualizada sua cultura geral, científica e pedagógica;
- VIII. elaborar recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática, bem como avaliar a qualidade do material disponível no mercado;
- IX. refletir de forma crítica sobre a prática docente, identificando e resolvendo problemas de ensino-aprendizagem;
- X. conhecer e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, políticos e éticos relacionados ao ensino-aprendizagem das Artes Visuais;
- XI. conhecer teorias psicopedagógicas que fundamentam o processo de ensino aprendizagem bem como os princípios de planejamento educacional, e,
- XII. ter consciência da importância social do papel do professor e atuar no magistério de acordo com a legislação específica vigente.

Art. 5º O Curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura será ministrado com a carga horária de 3.045 (Três mil e quarenta e cinco) horas que equivalem a 203 (duzentos e três) créditos, dos quais 173

(cento e setenta e três) são obrigatórios, 14 créditos de Atividades Complementares e 16 (dezesesseis) créditos são optativos.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 06 (seis), na média de 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar, no máximo, 32 (trinta e dois) créditos, média 20 (vinte) créditos e, no mínimo, 12 (doze) créditos.

Art. 6º A estrutura do curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura, a Distância da UFS é organizada em núcleos, análogos ao do curso 491 – Artes Visuais Licenciatura, presencial:

- I. Núcleo Básico - estudos de fundamentação teórico-práticos relativos à especificidade do conhecimento, da percepção, da criação e da reflexão sobre as Artes Visuais;
- II. Núcleo de Desenvolvimento - estudos e processos de interação com outras áreas do conhecimento, tais como Psicologia, Filosofia, Educação e História, e,
- III. Núcleo de Aprofundamento - desenvolvimento do trabalho do formando sob orientação de um professor, buscando vínculos de qualificação técnica e conceitual compatíveis com a realidade mais ampla no contexto da Arte.

Art. 7º O currículo pleno do Curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura a Distância, é formado pela: Estrutura Curricular Geral, constante do Anexo I; Estrutura Curricular Padrão, constante do Anexo II; Estrutura Curricular Complementar, constante do Anexo III, que inclui o elenco de disciplinas optativas e Ementário das disciplinas do curso, constante do Anexo IV, que inclui as ementas de todas as disciplinas do curso.

Art. 8º Aprova Normas Específicas de Atividades Complementares, conforme Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Aprova as Normas Específicas de Estágio Supervisionado, conforme Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo Único: As Atividades de Estágio Supervisionado do curso de Graduação em Artes Visuais Licenciatura, a Distância, serão desenvolvidas considerando as diferentes dimensões da atuação profissional, sendo centradas na regência de classe na escola selecionada e na participação em atividades extraclases aí desenvolvidas.

Art. 10. Aprova as Normas Específicas de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Anexo VII, da presente Resolução.

Art. 11. O Curso de Artes Visuais Licenciatura, a Distância terá ingresso através de Processo Seletivo e as vagas serão definidas anualmente de acordo com a demanda do Sistema de Educação a Distância.

Art. 12. As atividades de monitoria serão regulamentadas pela legislação específica em vigor.

Art. 13. A avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas, nas seguintes modalidades:

- I. Exercícios Avaliativos (EA) - São exercícios pertinentes às unidades didáticas. Ao término de cada unidade, será disponibilizado um conjunto de EAs.
- II. Avaliações a Distância (AD) - São essencialmente de caráter formativo. Podem se constituir de trabalhos enviados para os polos pelos tutores e por eles corrigidos ou de exames a distância, com prazo para serem respondidos pelos alunos. O peso das notas atribuídas às avaliações a distância devem corresponder a 20% (vinte por cento) na nota final do aluno.
- III. Avaliações Presenciais (AP) – Realizadas nos polos regionais ocorrerão em dias e horários preestabelecidos, dentro dos Períodos de Avaliações Presenciais, planejadas e incluídas no Calendário Acadêmico. Estas avaliações seguem o rigor próprio dos exames presenciais

realizados na UFS, tanto no que se refere à fiscalização quanto à elaboração, aplicação e correção das provas. As avaliações presenciais correspondem a 80% (oitenta por cento) da nota final do aluno.

Art. 14. Serão realizadas 2 (duas) Avaliações à Distância (AD1 e AD2) e 3 (três) Avaliações Presenciais nos polos regionais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerada toda a matéria da disciplina.

§ 1º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas: $N1 = 0,8 \times AP1 + 0,2 \times AD1$ e $N2 = 0,8 \times AP2 + 0,2 \times AD2$. Calcular-se-á a média $M = (N1 + N2)/2$.

§ 2º Caso o aluno obtenha $M \geq 7$, será considerado aprovado e não fará a AP3 e M será sua nota final.

§ 3º Caso o aluno obtenha $M < 7$, será submetido a AP3. Calcular-se-á, então, uma nova média. Para o cálculo da nova média, será considerada apenas a maior das duas notas obtidas anteriormente: $N = N1$ se $N1 > N2$ ou $N = N2$ se $N2 > N1$. A nova média será $MM = (AP3 + N)/2$.

§ 4º Caso o aluno obtenha $MM \geq 5$, será considerado aprovado e MM será sua nota final.

§ 5º Caso o aluno obtenha $MM < 5$, será considerado reprovado e MM é sua nota final.

§ 6º Não há reposição (2ª chamada) de nenhuma AP.

Art. 15. O processo de avaliação do Curso de Artes Visuais Licenciatura, a Distância terá, além do programa de avaliação dos cursos universitários previsto na legislação federal, dois outros componentes: visita constante dos docentes aos polos regionais e avaliação por docentes e discentes.

§ 1º A visita dos docentes de todas as disciplinas a todos os polos regionais ocorrerá uma vez por semestre.

§ 2º Esta visita objetiva o contato dos docentes com o quadro administrativo e o grupo de tutores.

§ 3º A cada semestre, os alunos e docentes respondem a um questionário eletrônico de avaliação, contendo um conjunto de perguntas referentes a cada disciplina, assim como um grupo de perguntas de caráter geral. As informações coletadas serão apresentadas às comunidades, interna e externa, na forma de relatórios comparativos.

Art. 16. A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Artes Visuais Licenciatura, a Distância caberá ao Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD) com o apoio do Núcleo de Artes e Design (NADE) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 17. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2011

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

ANEXO I

**ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
LICENCIATURA A DISTÂNCIA**

Duração: 4 a 6 anos

Carga Horária Geral: 3.045h (203 créditos)

Número de Créditos: Obrigatórios: 173 Optativos: 16

Atividades Complementares: 14

Créditos por Semestre: Máximo: 32

Médio: 20

Mínimo: 12

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ
PRIMEIRO PERÍODO					
410121	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais I	04	60	1.00.3	-
410146	*Fotografia e Cinema	04	60	2.02.0	-
410101	História das Artes Visuais I	04	60	4.00.0	-
410141	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Artes Visuais	04	60	3.01.0	-
410113	Fundamentos da Arte I	04	60	4.00.0	-
405011	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
TOTAL		24	360	-	-
SEGUNDO PERÍODO					
410122	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais II	04	60	1.00.3	410121 (PRO)
401363	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	
410102	História das Artes Visuais II	04	60	4.00.0	410101 (PRO)
410131	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais I	04	60	1.00.3	410121 (PRO)
406251	Introdução à Psicologia do Desenvolvimento	04	60	3.01.2	-
410114	Fundamentos da Arte II	04	60	4.00.0	410113 (PRO)
	Optativa I	04	60	-	-
TOTAL		28	420	-	-
TERCEIRO PERÍODO					
410123	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais III	04	60	1.00.3	410122 (PRO)
410100	História das Artes Visuais III	04	60	4.00.0	410102 (PRO)
410132	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais II	04	60	1.00.3	410131 (PRO)
401355	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	04	60	3.01.0	-
406256	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
410147	*Introdução à Computação Gráfica	04	60	2.02.0	-
	Optativa II	04	60	-	-
TOTAL		28	420	-	-

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ
QUARTO PERÍODO					
410133	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais III	04	60	1.00.3	410132 (PRO)
410103	História das Artes Visuais IV	04	60	4.00.0	410100 (PRO)
410104	História das Artes Visuais no Brasil I	04	60	4.00.0	410100 (PRR)
410151	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais I	05	75	2.00.3	401363 (PRO)
410124	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais IV	04	60	1.00.3	410123 (PRO)
401101	Didática	05	75	3.02.3	406256 (PRO)
TOTAL		26	390	-	
QUINTO PERÍODO					
410125	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais V	04	60	1.00.3	410124 (PRO)
410105	História das Artes Visuais no Brasil II	04	60	4.00.0	410104 (PRO)
410111	Fund. do Ensino de Artes Visuais no Brasil I	04	60	4.00.0	-
410152	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais II	05	75	2.00.3	410151 (PRO)
405018	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	405011 (PRO)
	Optativa 3	04	60	-	-
TOTAL		25	375	-	-
SEXTO PERÍODO					
410106	História das Artes Visuais no Brasil III	04	60	4.00.0	410105 (PRO)
410126	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais VI	04	60	1.00.3	410125 (PRO)
401354	Fundamentos da Educação Inclusiva	04	60	3.01.0	
410153	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais III	05	75	1.00.4	401101(PRO) e 410152 (PRO)
410112	Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil II	04	60	4.00.0	410111 (PRO)
410145	*Artes Visuais e Novas Tecnologias	04	60	2.00.2	-
TOTAL		25	375	-	-
SÉTIMO PERÍODO					
410154	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais IV	05	75	1.00.4	410153 (PRO)
410107	História das Artes Visuais em Sergipe	04	60	4.00.0	410106 (PRO)
410142	*Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I	04	60	1.00.3	410112 (PRO) e 410153 (PRO)
410115	Teoria e Crítica de Arte	04	60	4.00.0	-
	Optativa 4	04	60	-	-
TOTAL		21	315	-	-
OITAVO PERÍODO					
410144	*Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II	04	60	0.00.4	410154 (PRO) e 410142 (PRO)
410155	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais V	08	120	0.00.8	410154 (PRO)
TOTAL		12	180	-	-

Obs.: O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares no decorrer do curso.

PRR – Pré-Requisito Recomendativo.

PRO – Pré-Requisito Obrigatório.

* Disciplinas de caráter eminentemente prático.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE
ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
LICENCIATURA A DISTÂNCIA

Duração: 4 a 6 anos

Carga Horária Geral: 3.045h (203 créditos)

Número de Créditos: Obrigatórios: 173 Optativos: 16 Atividades Complementares: 14

Créditos por Semestre: Máximo: 32 Médio: 20 Mínimo: 12

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ
PRIMEIRO PERÍODO					
410121	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais I	04	60	1.00.3	-
410146	*Fotografia e Cinema	04	60	2.02.0	-
410101	História das Artes Visuais I	04	60	4.00.0	-
410141	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Artes Visuais	04	60	3.01.0	-
410113	Fundamentos da Arte I	04	60	4.00.0	-
405011	Antropologia I	04	60	4.00.2	-
TOTAL		24	360	-	-
SEGUNDO PERÍODO					
410122	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais II	04	60	1.00.3	410121 (PRO)
401363	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	60	3.01.0	
410102	História das Artes Visuais II	04	60	4.00.0	410101 (PRO)
410131	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais I	04	60	1.00.3	410121 (PRO)
406251	Introdução à Psicologia do Desenvolvimento	04	60	3.01.2	-
410114	Fundamentos da Arte II	04	60	4.00.0	410113 (PRO)
TOTAL		24	360	-	-
TERCEIRO PERÍODO					
410123	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais III	04	60	1.00.3	410122 (PRO)
410100	História das Artes Visuais III	04	60	4.00.0	410102 (PRO)
410132	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais II	04	60	1.00.3	410131 (PRO)
401355	Língua Brasileira de Sinais	04	60	3.01.0	-
406256	Introdução à Psicologia da Aprendizagem	04	60	3.01.2	-
	*Introdução à Computação Gráfica	04	60	2.02.0	-
TOTAL		24	360	-	-
QUARTO PERÍODO					
410133	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais III	04	60	1.00.3	410132 (PRO)
410103	História das Artes Visuais IV	04	60	4.00.0	410100 (PRO)
410104	História das Artes Visuais no Brasil I	04	60	4.00.0	410100 (PRR)
410151	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais I	05	75	2.00.3	401363 (PRO)
410124	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais IV	04	60	1.00.3	410123 (PRO)
401101	Didática	05	75	3.02.3	406256 (PRO)

TOTAL		26	390	-	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ
QUINTO PERÍODO					
410125	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais V	04	60	1.00.3	410124 (PRO)
410105	História das Artes Visuais no Brasil II	04	60	4.00.0	410104 (PRO)
410111	Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil I	04	60	4.00.0	-
410152	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais II	05	75	2.00.3	410151 (PRO)
405018	Cultura Brasileira	04	60	4.00.2	405011 (PRO)
TOTAL		21	315	-	-
SEXTO PERÍODO					
410106	História das Artes Visuais no Brasil III	04	60	4.00.0	410105 (PRO)
410126	*Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais VI	04	60	1.00.3	410125 (PRO)
401354	Fundamentos da Educação Inclusiva	04	60	3.01.0	-
410153	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais III	05	75	1.00.4	401101 (PRO) e 410152 (PRO)
410112	Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil II	04	60	4.00.0	410111 (PRO)
410145	*Artes Visuais e Novas Tecnologias	04	60	2.00.2	-
TOTAL		25	375	-	-
SÉTIMO PERÍODO					
410154	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais IV	05	75	1.00.4	410153 (PRO)
410107	História das Artes Visuais em Sergipe	04	60	4.00.0	410106 (PRO)
410142	*Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I	04	60	1.00.3	410112 e 410153 (PRO)
410115	Teoria e Crítica de Arte	04	60	4.00.0	-
TOTAL		17	255	-	-
OITAVO PERÍODO					
410144	*Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II	04	60	0.00.4	410154 (PRO) e 410142 (PRO)
410155	*Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais V	08	120	0.00.8	410154 (PRO)
TOTAL		12	180	-	-

Obs.: O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares no decorrer do curso.

PRR – Pré-Requisito Recomendativo.

PRO – Pré-Requisito Obrigatório.

* Disciplinas de caráter eminentemente prático.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

ANEXO III

**ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR PARA O CURSO DE ARTES VISUAIS
LICENCIATURA A DISTÂNCIA**

Conforme legislação vigente na UFS, o currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

Os alunos deverão cursar no primeiro semestre do curso, 08 créditos correspondentes as disciplinas: Educação e Tecnologias da Informação e da Comunicação – 401381 e Princípios da Educação a Distância – 401382.

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
401301	Fundamentos Filosóficos da Educação	05	75	4.01.0	
401302	Fundamentos Sociológicos da Educação	05	75	4.01.0	
401304	Antropologia na Educação	04	60	3.01.0	
401353	Teorias do Currículo	04	60	3.01.0	401302
401381	Educação e Tecnologias da Informação e da Comunicação	04	60	3.01.0	-
401382	Princípios da Educação a Distância	04	60	3.01.0	-
402261	História da Educação	05	75	4.01.0	-
402262	História da Educação Brasileira	04	60	3.01.0	-
402326	Temas de História de Sergipe I	04	60	3.01.0	-
402351	História e Patrimônio Cultural	04	60	3.00.1	-
405012	Antropologia II	04	60	4.00.2	405011
405015	Folclore Brasileiro	04	60	4.00.2	405011
405016	Etnologia Brasileira I	04	60	4.00.2	405012
405017	Etnologia Brasileira II	04	60	4.00.2	405012
405041	Sociologia I	04	60	4.00.2	
405042	Sociologia II	04	60	4.00.2	405041
407211	História da Filosofia Clássica e Helenística I	04	60	4.00.0	
407212	História da Filosofia Clássica e Helenística II	04	60	4.00.0	407211
407213	História da Filosofia Medieval I	04	60	4.00.0	407212
407214	História da Filosofia Medieval II	04	60	4.00.0	407213
407215	História da Filosofia Moderna I	04	60	4.00.0	407214
407216	História da Filosofia Moderna II	04	60	4.00.0	407215
407218	História da Filosofia Contemporânea I	04	60	4.00.0	407216
407219	História da Filosofia Contemporânea II	04	60	4.00.0	407218
407271	Estética	04	60	4.00.0	407291
407272	Tópicos Especiais em Estética	04	60	4.00.0	407291
407291	Introdução à Filosofia	04	60	4.00.0	-
410221	História do Design	04	60	2.02.0	-
410222	Design Contemporâneo	04	60	2.02.0	-
410161	Sistemas de Representação Bidimensional	04	60	2.02.0	-
410162	Sistemas de Representação Tridimensional	04	60	2.02.0	-
410163	Metodologia Visual	04	60	2.01.1	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE
ANEXO IV**

EMENTÁRIO DO CURSO DE ARTES VISUAIS LICENCIATURA A DISTÂNCIA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

410101 - História das Artes Visuais I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: O Campo da História da Arte. A Arte como Valor. A Arte Pré-histórica. A Arte Egípcia e Mesopotâmica. A Arte Grega e Romana. A Arte Cristã Primitiva. A Arte Bizantina. A Arte dos Povos Bárbaros. A Arte Românica. A Arte Gótica.

410102 - História das Artes Visuais II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410101 (PRO)

Ementa: O Estilo Gótico Internacional. O Renascimento. O Maneirismo. A Arte Barroca. A Arte Rococó.

410100 - História das Artes Visuais III

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410102 (PRO)

Ementa: O Neoclassicismo e Romantismo. Historicismo. O Movimento dos Pré-rafaelitas. Arts and Crafts. Art Nouveau. Realismo. Impressionismo. Neo-impressionismo. Simbolismo.

410103 - História das Artes Visuais IV

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410100 (PRO)

Créditos: 04 – Carga Horária: 60 – PEL: 4.00.0 – Pré-Requisito: História das Artes Visuais III (PRO)

Ementa: A Arte como Expressão. A Época do Funcionalismo. A Pintura nos Estados Unidos. O conceito de Pós-modernismo. A produção artística contemporânea.

410104 - História das Artes Visuais no Brasil I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410100 (PRR)

Ementa: Arte Rupestre e outras manifestações pré-cabralinas. O desenvolvimento da arte colonial. Os holandeses no Brasil. A imaginária seiscentista e setecentista, a pintura colonial, o azulejo colonial luso-brasileiro. O Barroco no Brasil e o ciclo Rococó.

410105 - História das Artes Visuais no Brasil II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410104 (PRO)

Ementa: A Missão Artística Francesa e o Neoclassicismo no Brasil. O ensino acadêmico das Belas Artes no século XIX. A arte oitocentista e seus principais representantes. A crítica ao Academicismo e suas normas estéticas. O Grupo Grimm e sua influência.

410106 - História das Artes Visuais no Brasil III

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410105 (PRO)

Ementa: A Semana de Arte Moderna: antecedentes e continuadores. A arte nos anos 1930 e 1940. Concretismo e Neoconcretismo. Abstracionismo Informal. As Manifestações Artísticas dos anos 1960 e 1970. A “Geração 80”. A produção artística contemporânea.

410107 - História das Artes Visuais em Sergipe

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410106 (PRO)

Ementa: Arte Rupestre. O desenvolvimento da arte colonial: a arquitetura, a pintura e escultura. A produção dos artistas da segunda metade do século XIX ao século XX. A produção artística contemporânea.

410111 - Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Histórico do ensino de artes no Brasil. A formação escolar de artistas e de professores no período colonial até o século XIX. A Academia Imperial de Belas Artes e a metodologia educacional empregada. As Reformas educacionais do século XIX. Teorias Educacionais do século XIX.

410112 - Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410111 (PRO)

Ementa: A influência da Escola Nova no ensino de Artes no Brasil. Os objetivos do ensino de Artes na educação do século XX. As reformas educacionais do século XX. As Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. As novas perspectivas do ensino de Arte Visuais no Brasil a partir das teorias educacionais contemporâneas.

410113 - Fundamentos da Arte I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: O conceito de Arte. Os juízos sobre Arte na Antiguidade Clássica. Os juízos sobre Arte na Idade Média e no Renascimento. Os problemas da Estética nos séculos XVI e XVII.

410114 - Fundamentos da Arte II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 410113 (PRO)

Ementa: Os problemas da Estética nos séculos XVIII e XIX. Os problemas da Estética nos séculos XX e XXI. Definição de Arte. Funções da Arte. Questões sobre o “fim da Arte”.

410115 - Teoria e Crítica de Arte

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: A Crítica de Arte entre os Gregos e Romanos. As condições gerais da Crítica de Arte na Idade Média. O Renascimento. O Período Barroco. O Iluminismo e Neoclassicismo. Romantismo. A Crítica Francesa no Século XIX. Fiedler e a Teoria da Visibilidade Pura. Wölfflin e os Conceitos Fundamentais da História da Arte. A Noção de Iconologia de Erwin Panofsky. As Premissas da Arte Contemporânea.

410121 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: -

Ementa: Materiais de desenho a lápis. Sintaxe visual. Perspectivas: linear e tonal. Composição: direção, equilíbrio, tensão, forma, textura, volume, movimento. Contraste e harmonia. Percepção e representação das formas figurativas e abstratas. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410122 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410121 (PRO)

Ementa: Anatomia artística. Desenho de observação e de memória. Formas livres e formas geométricas. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410123 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais III

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410122 (PRO)

Ementa: Técnicas de Desenho a lápis de cor e a pastel. Pesquisa de materiais e suportes alternativos em Desenho. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410124 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais IV

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410123 (PRO)

Ementa: Histórico das técnicas pictóricas. Composição e sintaxe dos elementos plásticos básicos na linguagem da pintura. Teoria da cor na pintura. Guache e Aquarela. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410125 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais V

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410124 (PRO)

Ementa: Aprofundamento da linguagem dos processos pictóricos. Tinta acrílica sobre tela e óleo sobre tela. Pesquisa com materiais alternativos para a criação da obra pictórica. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410126 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Bidimensionais VI

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410125 (PRO)

Ementa: Percurso histórico da gravura. A gravura no Brasil. Gravura em relevo: linoleogravura e xilogravura. Gravura de entalhe: metal. Gravura de superfície: litografia. Gravura por permeação: serigrafia. Monotipia. Métodos de impressão. Materiais, usos e conservação. Matrizes alternativas. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410131 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410121 (PRO)

Ementa: Modelagem em argila e materiais alternativos. Grau de iconicidade na representação e seus significados. Instalações artísticas. Confecção de moldes. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410132 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410131 (PRO)

Ementa: Histórico da cerâmica. Análise dos argilo-minerais. Técnicas com argila: acordelado e placas. Tratamento da superfície. Molde. Queima. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410133 - Laboratório de Ensino em Formas Expressivas Tridimensionais III

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410132 (PRO)

Ementa: Histórico da Escultura. Estudo de novas abordagens em obras tridimensionais. Estudo da exploração da forma tridimensional em diferentes materiais. Elaboração e apresentação de projetos de esculturas e arte pública. Adequação dos estudos à prática de ensino.

410141 - Métodos e Técnicas de Pesquisa em Artes Visuais

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem dos elementos básicos da metodologia científica. Prática na elaboração dos diversos tipos de textos científicos. Estrutura do Resumo, do Fichamento, do Artigo, Monografia. Normas de produção acadêmica da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT). Histórico da pesquisa de Artes Visuais no Brasil. As técnicas específicas da pesquisa em Artes Visuais.

410142 - Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.00.3 Pré-requisito: 410112 e 410153 (PRO)

Ementa: Elaboração de um Projeto de Pesquisa correlacionado com o ensino de Artes Visuais.

410144 - Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 0.00.4 Pré-requisito: 410142 e 410154 (PRO)

Ementa: Redação e apresentação de um estudo de Artes Visuais resultado de pesquisa.

410145 - Artes Visuais e Novas Tecnologias

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -

Créditos: 04 – Carga Horária: 60 – PEL: 2.00.2 Pré-requisito: -

Ementa: Histórico e desenvolvimento da Arte Digital. Multimídia. Programas multimídia e sites. Arte e tecnologia na expressão estética contemporânea. Multimídia no Brasil. Multimídia e intermídia: sua utilização na educação em Artes Visuais. Conceitos de interatividade, interface, imprevisibilidade, navegação.

410146 - Fotografia e Cinema

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.2 Pré-requisito: -

Ementa: História da fotografia e do Cinema. Estudos sobre a imagem fotográfica, analógica e digital. Fotografia, imaginário e representações sociais. Fotografia e os diferentes formatos de circulação de imagens na sociedade. Imagem fixa, imagem animada, imagem em movimento. Documentário em vídeo, Cinema e Animação. Formação crítica na leitura fotográfica e cinematográfica.

410147 - Introdução à Computação Gráfica**Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Computação Gráfica: histórico, definição e aplicações. Software para elaboração e edição de imagens vetoriais e bitmaps. Visualização, reprodução e manipulação de imagens em mídia digital. Desenho e ilustração digital.

410151 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais I**Cr: 05 CH: 75 PEL: 2.00.3 Pré-requisito: 410363 (PRO)**

Ementa: A estrutura organizacional das Secretarias Estadual e Municipal de Educação. A estrutura organizacional dos órgãos normativos dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação. A estrutura organizacional da Escola. Função e atuação dos diversos componentes da instituição escolar. O Projeto Pedagógico e o Projeto de Desenvolvimento Escolar - PDE. Elaboração descritiva e analítica de um Relatório de Campo.

410152 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais II**Cr: 05 CH: 75 PEL: 2.00.3 Pré-requisito: 410151 (PRO)**

Ementa: Estudo dos conteúdos programáticos das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, acompanhados de seus respectivos Regimentos e Currículos. Elaboração de Plano de Disciplina e de Planos de Aula. Definição da instituição escolar onde o estágio será realizado.

410153 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais III**Cr: 05 CH: 75 PEL: 1.00.4 Pré-requisito: 401101 - 410152 (PRO)**

Ementa: Práxis docente em Artes Visuais em salas de aula do Ensino Fundamental Maior a partir dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso de Artes Visuais da Universidade Federal de Sergipe e definidos nos Plano de Disciplina e Planos de Aula.

410154 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais IV**Cr: 05 CH: 75 PEL: 1.00.4 Pré-requisito: 410153 (PRO)**

Ementa: Práxis docente em Artes Visuais em salas de aula do Ensino Médio a partir dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso de Artes Visuais da Universidade Federal de Sergipe e definidos nos Plano de Disciplina e Planos de Aula.

410155 - Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais V**Cr: 08 CH: 120 PEL: 0.00.8 Pré-requisito: 410154 (PRO)**

Ementa: Práxis docente em Artes Visuais em salas de aula do Ensino Fundamental e do Médio a partir dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso de Artes Visuais da Universidade Federal de Sergipe e definidos nos Plano de Disciplina e Planos de Aula. Elaboração e apresentação do Relatório Final do Estágio.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS OFERTADAS POR OUTROS DEPARTAMENTOS**401101 - Didática****Cr: 05 CH: 75 PEL: 3.02.3 Pré-requisito: 406256 (PRO)**

Ementa: A Didática no contexto das disciplinas de formação pedagógica do educador: pressupostos teóricos, elementos e funções. Características do processo de ensino-aprendizagem com ênfase nas relações professor-aluno, conteúdos programáticos e metodologia de ensino. Avaliação da aprendizagem como elemento de qualidade do ensino e a questão da organização da prática docente.

401354 - Fundamentos da Educação Inclusiva**Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -**

Ementa: Histórico da Educação Especial. Políticas Públicas de Inclusão e Exclusão. Fundamentos do ensino inclusivo, currículo e inclusão. Inclusão do cego, do surdo, do deficiente mental e das demais deficiências. Legislação e deficiência.

401355 - Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS**Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Política de educação para surdos, conhecimento introdutório de LIBRAS. Aspectos diferenciais entre LIBRAS e a Língua portuguesa.**401363 - Estrutura e Funcionamento da Educação Básica****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -****Ementa:** A política educacional brasileira. Principais reformas educacionais do século XX. Organização e funcionamento da educação básica. A Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação. Educação Básica em Sergipe.**405011 - Antropologia I****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -****Créditos: 04 – Carga Horária: 60 – PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -****Ementa:** Apresentação do campo de estudo da Antropologia, face aos campos da Antropologia Biológica, da Linguística e da Arqueologia, objetivando examinar a cultura como totalidade criadora de modos específicos de realização sócio-cultural. A diversidade cultural e a etnografia como modo de interpretação, a partir da pesquisa de campo.**405018 - Cultura Brasileira****Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405011 (PRO)****Ementa:** Abordagem conceitual. Análise e características da cultura brasileira. Manifestações da cultura brasileira: a cultura artística, as criações populares e a política nacional de cultura.**406251 - Introdução à Psicologia do Desenvolvimento****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: -****Ementa:** Conceituação e Metodologia Científica aplicada à Psicologia do Desenvolvimento. Princípios e Teorias gerais do Desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual e social. Principais áreas de pesquisa em Psicologia do Desenvolvimento.**406256 - Introdução à Psicologia da Aprendizagem****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.2 Pré-requisito: -****Ementa:** A natureza da aprendizagem. Teorias da Aprendizagem. Motivação e Aprendizagem. A Psicologia da Aprendizagem. A Aprendizagem e a Prática Pedagógica.**DISCIPLINAS OPTATIVAS****401301 - Fundamentos Filosóficos da Educação****Cr: 05 CH: 75 PEL: 4.01.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Relação entre Educação e Filosofia. As correntes filosóficas: idealismo, racionalismo, pragmatismo, existencialismo, essencialismo, materialismo e dialética. Filosofia da Educação no Brasil.**401302 - Fundamentos Sociológicos da Educação****Cr: 05 CH: 75 PEL: 4.01.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Origens histórico-sociais da Sociologia. Objeto e método da Sociologia em Durkheim, Marx e Weber. Relação entre Educação e Sociedade. A produção do conhecimento da Sociologia da Educação no Brasil.**401304 - Antropologia na Educação****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -****Ementa:** Antropologia e Educação: conceituação de cultura e diferentes paradigmas sócio-culturais. Sociedade, Escola, Cultura, Conhecimento. Diversidades sócio-culturais: questões étnicas, de gênero e políticas.**401353 - Teorias do Currículo****Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: 401302**

Ementa: Teorias do currículo e teorias educacionais. Currículo escolar a dimensão epistemológica, histórica, pedagógica, política e cultural. Debate contemporâneo no campo do currículo. O currículo como representação da organização pedagógica da Escola.

401381 - Educação e Tecnologias da Informação e da Comunicação

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Linguagens e processo pedagógicos de domínio das TIC's. Tecnologias e educação: interfaces, estudos, pesquisas experiências.

401382 - Princípios da Educação a Distância

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Fundamentos, conceitos e histórico no Brasil e no mundo. Políticas públicas para a EaD. Possibilidades e limites na prática da EaD. Avaliação do processo educativo.

402326 - Temas de História de Sergipe I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: Reflexão sobre a importância dos estudos regionais da História local e do micro. A Historiografia Colonial até a década de 1970. Autores e obras clássicas da História do Brasil Colonial e o enfoque da conquista e colonização de Sergipe. Introdução a historiografia sergipana. A história colonial sergipana na perspectiva de Felisbello Freire, Pires Whyhne, Maria Thétis Nunes, entre outros. A “nova” Historiografia colonial: trabalhos recentes. Atividades didáticas do ensino de História de Sergipe no ensino fundamental.

402261 - História da Educação

Cr: 05 CH: 75 PEL: 4.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: A educação dos povos primitivos. Educação na antiguidade oriental, educação grega e romana. Educação na Idade Média. Educação na Idade Moderna. Educação Contemporânea. Principais doutrinas pedagógicas. Análise evolutiva da educação brasileira: educação jesuítica, educação no Império, na República e panorama atual da educação.

402262 - História da Educação Brasileira

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: História, historiografia e história da educação. História e Educação. História da Educação no Brasil. A disciplina busca conhecer o desenvolvimento histórico das teorias e práticas educacionais no Brasil, garantindo uma visão sistematizada das diferentes concepções filosóficas.

402351 - História e Patrimônio Cultural

Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.00.1 Pré-requisito: -

Ementa: Estabelecer o quadro de gênese e afirmação das modernas economias da Europa Ocidental. Enfatizar os fatores externos e/ou internacionais que condicionaram a evolução do sistema econômico brasileiro, realizando uma análise crítica de seus fatores formativos

405012 - Antropologia II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405011

Ementa: Perspectiva antropológica: trabalho de campo e a elaboração da etnografia. A noção de totalidade e a construção do significado. O estudo da universidade cultural através de diferentes campos analíticos: sistemas de parentescos, sistema político e sistema econômico.

405015 - Folclore Brasileiro

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405011

Ementa: Folclore na perspectiva da Antropologia. Estudo do Folclore no Brasil. Análise de manifestações folclóricas: contexto e significado. Os usos do folclore no Brasil.

405016 - Etnologia Brasileira I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405012

Ementa: Estudos das sociedades indígenas brasileiras nos seus aspectos sociais, econômicos, políticos, rituais, mágico-religioso e cosmológico. As sociedades indígenas e suas relações com a sociedade nacional.

405017 - Etnologia Brasileira II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405012

Ementa: A vertente antropológica sobre o negro no Brasil. A herança cultural africana. Relações raciais no Brasil e as formas de organização do negro.

405041 - Sociologia I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem da Sociologia em suas bases históricas: objeto de estudo e conceitos fundamentais, a partir das concepções de Durkheim, Weber e Marx.

405042 - Sociologia II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.2 Pré-requisito: 405041

Ementa: Aprofundamento da temática desenvolvida em Sociologia I, relativo ao pensamento de Durkheim, Weber e Marx, elaborando esta reflexão em torno dos temas fundamentais das Ciências Sociais, destacando as categorias de análise sociológica.

407211 - História da Filosofia Clássica e Helenística I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: A Filosofia da História da Filosofia. A Filosofia dos pré-socráticos e de Sócrates.

407212 - História da Filosofia Clássica e Helenística II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407211

Ementa: Aristóteles. Escola helenística.

407213 - História da Filosofia Medieval I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407212

Ementa: Neoplatonismo. A Patrística Grega.

407214 - História da Filosofia Medieval II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407213

Ementa: Patrística Latina e Escolástica.

407215 - História da Filosofia Moderna I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407214

Ementa: O nascimento da ciência moderna. Bacon. Descartes: método e filosofia. Análise do discurso, do método e meditações metafísicas. Ecos do racionalismo cartesiano.

407216 - História da Filosofia Moderna II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407215

Ementa: Empirismo inglês: Hume. O criticismo kantiano. A crítica da razão pura. A repercussão da Filosofia transcendental.

407218 - História da Filosofia Contemporânea I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407216

Ementa: A Filosofia do século XIX. Reações ao sistema hegeliano: Schopenhauer, Feuerbach, Kierkegaard. Marx e o Materialismo Histórico. Nietzsche e a transvalorização dos valores. Comte e o Positivismo.

407219 - História da Filosofia Contemporânea II

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407218

Ementa: A Fenomenologia de Husserl e seus desdobramentos em Heidegger e Sarte. O processo de reificação e a racionalização Ocidental. Luckács e a Teoria Crítica dos frankfurtianos. Wittgenstein. A guinada linguística.

407271 - Estética

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407291

Ementa: O conceito de mimesis em Platão. A poética de Aristóteles. A estética medieval, moderna e contemporânea.

407272 - Tópicos Especiais em Estética

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407291

Ementa: Análise em profundidade de obras ou temas relativos à estética.

407291 - Introdução à Filosofia

Cr: 04 CH: 60 PEL: 4.00.0 Pré-requisito: 407214

Créditos: 04 – Carga Horária: 60 – PEL: 4.00.0 Pré-requisito: -

Ementa: Abordagem inicial da filosofia, destacando alguns problemas fundamentais da reflexão filosófica. Os pré-socráticos. As principais correntes filosóficas contemporâneas.

410161 - Sistemas de Representação Bidimensional

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Compreensão da linguagem do desenho e suas técnicas. Os sistemas de representação bidimensional e suas aplicações em design.

410162 - Sistemas de Representação Tridimensional

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Compreensão da linguagem do desenho geométrico. Os sistemas de representação tridimensional e suas aplicações em design.

410163 - Metodologia Visual

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.01.1 Pré-requisito: -

Ementa: Compreensão da linguagem das formas e suas aplicações em design.

410221 - História do Design

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

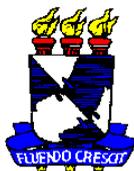
Créditos: 04 – Carga Horária: 60 – PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Relação entre a história da arte e a história do design.

410222 - Design Contemporâneo

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: -

Ementa: Fundamentos e conceituação do design. O design no panorama contemporâneo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

ANEXO V

**NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ARTES VISUAIS LICENCIATURA, A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A obtenção do diploma de Licenciatura em Artes Visuais, além das disciplinas que integram o currículo, tem como requisito a concretização da Carga Horária total do Curso, dentro da qual, a integralização de 210 horas em Atividades Complementares, atendendo ao disposto em regulamentação específica.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º Serão consideradas Atividades Complementares para efeito de integralização do Curso, aquelas realizadas e requeridas pelo discente durante a vigência do Curso de acordo com as normas constantes neste regulamento.

Art. 3º O discente deverá solicitar a integralização de Atividades Complementares no semestre de conclusão do Curso.

Parágrafo Único: Nos casos de solicitação de integralização de Atividades Complementares realizadas por alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES, mudança de curso e aproveitamento de estudos, as Atividades Complementares por eles requeridas serão avaliadas pelo Colegiado do Curso, que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 4º As Atividades Complementares da Licenciatura em Artes Visuais, a serem desenvolvidas ao longo do Curso, compõem um conjunto de experiências didático-pedagógicas que admitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação. Estas devem assegurar flexibilização curricular e interdisciplinaridade à formação acadêmica.

Art. 5º Podem ser consideradas Atividades Complementares:

- I. atividades de iniciação à docência, à pesquisa e à extensão: participação em pesquisa e projetos institucionais voltados à docência, à pesquisa e à extensão; participação em grupos de estudo/pesquisa integralizados na Instituição de Formação sob supervisão de professores e/ou alunos de cursos de mestrado e doutorado da UFS;
- II. atividades de participação em eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, jornadas e outros da mesma natureza;
- III. atividades de organização de eventos técnico-científicos, congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, jornadas e outros da mesma natureza;
- IV. apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos dos tipos mencionados no Inciso II e III;

- V. publicação de trabalhos em livros, cadernos e revistas indexadas e não indexadas, jornais e anais, bem como premiação em concursos;
- VI. participação discente em órgãos de representação colegiada, em comitês ou comissões de trabalhos na UFS, não relacionadas a eventos, e participação em entidades estudantis da UFS, como membro de diretoria;
- VII. cursos regulares de língua estrangeira e artes visuais;
- VIII. experiências profissionais e/ou complementares: realização de estágios não obrigatórios cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, participação em projetos sociais governamentais e não governamentais;
- IX. realização de cursos de extensão e de estudos à distância, e,
- X. atividades artístico-culturais como: produção ou elaboração de vídeos e softwares relacionados à área de formação.

Parágrafo Único: Quaisquer outras atividades que o discente considere relevante para sua formação profissional poderão ser apresentadas ao Núcleo de Artes e Design, cabendo ao Colegiado do Curso a validação ou não das mesmas, bem como a atribuição das horas das atividades. Tal solicitação deverá ser feita em requerimento escrito, instruído com os elementos probatórios que o discente entenda pertinentes à homologação da atividade desenvolvida, acompanhado de relatório das referidas atividades.

Art. 6º O aproveitamento das Atividades Complementares estabelecidas no artigo anterior exigirá os requisitos abaixo:

- I. atividades de iniciação à docência, à pesquisa e à extensão: relatório do professor orientador e/ou do supervisor, declarações dos órgãos/unidades competentes;
- II. atividades de participação e/ou organização de eventos técnico-científicos e palestras oferecidas: certificado e/ou declarações de participação como assistente, organizador ou palestrante;
- III. apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos: certificados de apresentação;
- IV. publicação de trabalhos conforme descritos no inciso V do Artigo anterior: cópia da publicação com apresentação da referência do livro, periódico ou outros;
- V. participação discente conforme descrita no inciso VI do Artigo anterior: declarações dos órgãos/unidades competentes, cópias de atas de homologação do ato de posse ou portarias;
- VI. estágios não obrigatórios: relatório do professor orientador e/ou do supervisor, declarações dos órgãos/unidades competentes;
- VII. cursos regulares de língua estrangeira, cursos de extensão e de estudos realizados a distância: declarações dos órgãos/unidades competentes;
- VIII. experiências profissionais e/ou complementares: declarações dos órgãos/unidades competentes e relatório do supervisor ou orientador, e,
- IX. atividades artístico-culturais: apresentação de cópia dos trabalhos produzidos.

Art. 7º O aluno deverá integralizar 210 horas em Atividades Complementares (14 créditos), que deverão obedecer aos limites por atividade de forma a estimular a pluralidade, conforme Quadro seguinte.

Nº do item	Descrição das atividades	Limite máximo de CH por Atividade	Limite máximo p/aproveitamento em horas	Limite máximo p/aproveitamento em créditos
1	1.1 - Atividades de iniciação à Docência (estágios extracurriculares); 1.2 - Participações em atividades de pesquisa (PIBIC, PET, Projetos de Grupos de Pesquisa, outros); 1.3 - Participações em atividades de extensão (Projetos).	-----	Até 105 horas para o conjunto de atividades;	07 créditos
2	2.1 - Participação em eventos técnico-científicos; 2.2 - Organização de eventos técnico-científicos;	Até 30 horas por atividade	Até 180 horas para o conjunto de atividades	12 créditos

	2.3 - Palestras			
3	3.1 - Apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos, conforme Artigo 5º, Inciso IV;	-	-	1 crédito a cada duas apresentações até o limite de 6 créditos
	3.2 – Publicações em livros, periódicos, na área de Artes Visuais e áreas afins.	-	-	1 crédito para cada publicação até o limite de 6 créditos
4	4.1 - Participação em órgãos de representação colegiada; 4.2 - Participação em comitês ou comissões de trabalhos na UFS, não relacionadas a eventos; 4.3 - Participação em entidades estudantis da UFS, como membro de diretoria.	Até 30 horas por atividade	Até 90 horas para o conjunto de atividades	06 créditos
5	5.1 - Cursos regulares de língua estrangeira; 5.2- Cursos regulares de Artes Visuais.	Até 30 horas por atividade	Até 60 horas para o conjunto de atividades	04 créditos
6	6.1 - Experiências profissionais docentes e/ou técnicas na área de Artes Visuais; Estágio não obrigatório 6.2 - Experiências profissionais docentes em outras áreas;	Até 45 horas por atividade	Até 90 horas para o conjunto de atividades.	06 créditos
7	7.1 - Realização de cursos de extensão na condição de monitor, ministrante, colaborador, outros; 7.2 - Realização de cursos feitos a distância.	Até 15 horas por atividade	Até (45) horas para o conjunto de atividades	03 créditos
8	8.1 - Atividades artístico-culturais relacionados à área de formação; 8.2 - Produção ou elaboração de vídeos e softwares relacionados à área de formação.	Até 15 horas por produção	Até 30 horas para o conjunto de atividades	02 créditos

Art. 8º A avaliação das Atividades Complementares será exercida por um docente do Colegiado de Curso e posteriormente apreciada e homologada pelo referido Conselho.

§ 1º Após homologação das Atividades Complementares dos alunos em reunião do Colegiado do Curso, as mesmas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º É de responsabilidade do Colegiado do Curso de Artes Visuais:

- I. implementar Atividades Complementares no âmbito do Curso;
- II. determinar a carga horária das Atividades Complementares que integralizará o currículo;
- III. designar o número de horas por atividade, até o valor máximo apresentado no Quadro deste Regulamento, considerando a correspondência da atividade à área de formação;
- IV. avaliar a compatibilidade das Atividades Complementares com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. designar o avaliador docente do Núcleo, para cada requerimento de integralização de Atividades Complementares, e,

VI. apreciar e homologar a integralização de Atividades Complementares.

Art. 10. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

ANEXO VI

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS LICENCIATURA A DISTÂNCIA**

Dos Objetivos do Estágio

Art. 1º No âmbito da Universidade Federal de Sergipe entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na Universidade Federal de Sergipe. O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- I. oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. representar a oportunidade de integração de conhecimentos, visando a aquisição de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- IV. participar, quando possível ou pertinente, da execução de projetos, estudos ou pesquisas;
- V. permitir a adequação das disciplinas e dos cursos ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- VI. contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a universidade com a comunidade.

Art. 2º O estágio pode ser caracterizado:

- I. Estágio Curricular Obrigatório – previsto pela Lei 11.788/2008 e constante no currículo padrão.
- II. Estágio Não-Obrigatório – previsto pela Lei 11.788/2008, realizado voluntariamente pelo estudante para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização do currículo pleno.

Do Campo de Estágio

Art. 3º Campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial dentro ou fora do país, que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário, vinculado às atividades supervisionadas pelo Coordenador de Disciplina.

§ 1º Constituem campo de estágio, desde que atendam aos objetivos listados no artigo 2º desta Resolução, escolas privadas e preferencialmente escolas da rede pública de ensino.

§ 2º São condições mínimas para a caracterização de um campo de estágio definido no parágrafo anterior:

- I. a existência de demandas ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, pela aplicação de métodos e técnicas da área de formação profissional do estágio;
- II. a existência de infraestrutura em termos de recursos humanos e materiais definidas e avaliadas pelo colegiado do curso;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação dos estágios pela UFS, e,
- IV. a observância dos preceitos dessa resolução, bem como das normas específicas definidas pela Comissão de Estágio do curso ao qual está vinculado o estágio.

Art. 4º Para as atividades de estágio na forma do Artigo 2º desta Resolução é obrigatória a celebração do Termo de Compromisso de Estágio que deve ser firmado entre a UFS, a unidade concedente do estágio e o aluno, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso deve se adequar à proposta pedagógica do curso, à etapa de modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Art. 5º A Comissão de estágio divulgará os campos para a realização do estágio supervisionado antes do período de matrícula.

Art. 6º O aluno poderá escolher campo de estágio não divulgado pela Comissão de Estágio, desde que seja aprovado pela mesma.

Da Estrutura Administrativa

Art.7º A Central de Estágio da UFS de caráter operacional, instalada na PROEX, desenvolverá as atividades relativas à formalização das relações de Estágios Obrigatórios e Estágios Não-Obrigatórios no âmbito da UFS, tendo as seguintes atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução, prestando orientação, aos órgãos envolvidos, sobre os procedimentos adequados nas diversas situações referentes aos estágios;
- II. manter contato com agentes de integração empresa-escola, visando a prospecção de vagas;
- III. manter cadastro atualizado de todas as unidades concedentes e das demandas e ofertas de estágio;
- IV. preparar e disponibilizar modelo de Termo de Compromisso para as Comissões de Estágio de cada curso da UFS e unidades concedentes de estágio que não dispuserem de modelos próprios;
- V. avaliar os Termos de Compromisso encaminhados pelas Comissões de Estágio de cada curso da UFS, com base nas normas em vigor, apontando as inconsistências;
- VI. providenciar junto a PROGRAD a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório;
- VII. providenciar junto a PROEX, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório;
- VIII. emitir certificado de conclusão do Estágio Não-Obrigatório;
- IX. acompanhar e avaliar a sistemática de funcionamento dos estágios nos termos da legislação pertinente;
- X. atender demandas de alunos, professores e entidades públicas ou privadas no âmbito de sua competência, e,
- XI. certificar as empresas e instituições parceiras que recebem os alunos nos campos de estágio, indicando para homenagens aquelas que permanecerem na parceria por mais tempo.

Art. 8º A Comissão de Estágio do Curso em Artes Visuais Licenciatura a distância é responsável pela execução da política de estágio definida pelo Colegiado, através do desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos planos de estágios, cabendo-lhes também a tarefa de propor mudanças em função dos resultados obtidos.

Art. 9º A Comissão de Estágio do Curso designada pelo presidente do Colegiado é composta pelos seguintes membros e será renovada a cada dois anos:

- I. um membro docente do Colegiado do Curso;
- II. professores orientadores, até o máximo de cinco, eleitos pelo Conselho Departamental, e,
- III. um representante discente eleito pelo Centro Acadêmico.

Parágrafo Único: A Comissão de Estágio elegerá um coordenador entre seus membros docentes.

Art. 10. Compete à Comissão de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento desta Resolução e das normas específicas de estágio do curso;
- II. definir normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo respectivo Colegiado;

- III. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio, antes do período da matrícula;
- IV. encaminhar à Central de Estágios da UFS o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório preenchido e assinado pela unidade concedente, pelo professor orientador e pelo estagiário;
- V. encaminhar à Central de Estágios da UFS a demanda semestral de vagas de estágio obrigatório e a disponibilidade de professores orientadores;
- VI. informar à Central de Estágios da UFS a relação de professores orientadores e dos seus respectivos estagiários;
- VII. elaborar em conjunto com as unidades concedentes programas de atividades profissionais a serem desenvolvidas durante o estágio;
- VIII. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios;
- IX. avaliar, com o Colegiado do Curso, os resultados dos programas de estágio curricular e propor alterações;
- X. realizar treinamento e/ou orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- XI. promover reuniões com os estagiários do curso, de modo a integrar as experiências vivenciadas nos campos de estágio;
- XII. promover a apresentação de relatórios finais relativos ao estágio, quando disposto na norma do curso;
- XIII. promover com o Colegiado do Curso ações que visem a atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
- XIV. propor ao Colegiado do Curso modelos de Planos e de Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório e modelo de Relatório Semestral de Estágio Não-Obrigatório;
- XV. analisar os Planos de Estágio Não-Obrigatório, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir de seu recebimento encaminhando-os ao Colegiado do Curso e à Central de Estágios da UFS;
- XVI. proceder à captação de vagas em potenciais campos de estágio, podendo utilizar-se da intermediação de agentes de integração empresa-escola;
- XVII. avaliar os relatórios de Estágio Não-Obrigatório, apresentados pelo estagiário, e,
- XVIII. encaminhar para a Central de Estágios lista com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições visando ampliar campos de estágio.

Da Supervisão de Estágio

Art. 11. Supervisão de Estágio é definida como o acompanhamento e avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo de estágio.

§ 1º O professor vinculado à UFS e que supervisiona o estágio é denominado de professor orientador (Coordenador de Disciplina).

§ 2º O profissional vinculado ao campo de estágio e que supervisiona e orienta no local as atividades do estagiário é denominado de supervisor técnico (professor regente).

Art. 12. São atribuições do professor orientador (Coordenador de Disciplina):

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, do estagiário, de uma postura ética em relação a prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o supervisor técnico;
- IV. aprovar o plano de Estágio Curricular Obrigatório dos estagiários sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário através dos procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
- VII. manter contato regular com o campo de estágio, conforme planejamento acadêmico;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final de estágio;
- IX. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do curso;

- X. encaminhar os relatórios elaborados pelos estagiários para arquivamento pela Comissão de Estágio do Curso, e,
- XI. Verificar a existência de vagas, antes de encaminhar os acadêmicos para o estágio.

Art. 13. São atribuições do Supervisor Técnico (professor regente):

- I. orientar, discutir, assistir e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas, por meio de uma relação dialógica com o professor orientador;
- II. emitir no final do estágio um relatório, conforme o modelo oferecido pelo Coordenador de Disciplina, e,
- III. encaminhar mensalmente ao professor orientador a frequência do estagiário.

Art. 14. A supervisão de estágio exercida por docentes da UFS é considerada atividade de ensino e compõe a carga horária dos professores.

§ 1º O número de estagiários por professor orientador não poderá ser superior a dez e o número de horas destinadas à supervisão será de 30 horas.

§ 2º O professor orientador só deverá acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, sua qualificação e experiência.

Art. 15. É competência do Colegiado do Curso:

- I. divulgar a relação dos professores orientadores com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio antes do período da matrícula;
- II. receber as solicitações de matrícula dos alunos de Estágio Curricular Obrigatório;
- III. emitir certificado de supervisão de Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. homologar os programas de atividades profissionais preparados pela Comissão de Estágio;
- V. aprovar os modelos de planos e de relatório final de Estágio Curricular Obrigatório, e,
- VI. aprovar o modelo do relatório semestral do Estágio Não-Obrigatório.

Art. 16. A avaliação dos estagiários deverá ser feita de forma sistemática, contínua e contará com a participação do professor orientador, do supervisor técnico e do próprio estagiário, através da auto avaliação.

Parágrafo Único: A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador.

Art. 17. Poderão ser utilizados como instrumento de avaliação, de acordo com as normas específicas de cada curso:

- I. Plano de Estágio (peso 1);
- II. Ficha de Avaliação do Supervisor Técnico (professor regente) (peso 1);
- III. Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório (peso 4);
- IV. Apresentação oral do Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório (peso 2);
- V. Ficha de Avaliação do Professor Orientador (Coordenador de Disciplina) (peso 2).

Parágrafo Único: As fichas de avaliação do supervisor técnico serão fornecidas pelo Coordenador de Disciplina, antes do início do exercício do estágio.

Do Estagiário

Art. 18. Estagiário é o aluno regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório ou frequentando Estágio Não-Obrigatório.

Art. 19. Compete ao estagiário:

- I. assinar Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
- II. elaborar, sob o acompanhamento do professor orientador (Coordenador de Disciplina) e do supervisor técnico, o plano de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório;

- III. desenvolver as atividades previstas no plano de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório;
- IV. cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
- V. apresentar relatório final do Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório, seguindo o modelo definido no planejamento acadêmico;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar conduta ética.

Do Estágio Não-Obrigatório

Art. 20. O Estágio Não-Obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Artes Visuais Licenciatura a distância, desde que não prejudique a integralização de seus currículos plenos.

§ 1º O Estágio Não-Obrigatório não substitui o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º O Estágio Não-Obrigatório poderá ser convertido em créditos como Atividade Complementar.

Art. 21. São condições para a realização do Estágio Não-Obrigatório:

- I. entrega pelo estagiário à Central de Estágios de um Plano de Estágio aprovado pela Comissão de Estágio do Curso de Artes Visuais Licenciatura a distância, assim como pela unidade concedente;
- II. Termo de Compromisso, do qual devem constar as condições do estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela PROEX;
- III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, pela unidade concedente;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico do campo de estágio, com anuência da Comissão de Estágio do Curso;
- V. professor orientador indicado pelos Departamentos, e,
- VI. entrega ao Colegiado do curso e à Central de Estágios, pelo estagiário, de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio. O aluno que tiver seu estágio suspenso antes desse prazo deverá apresentar relatório parcial das atividades.

Das Disposições Gerais

Art. 22. Os casos omissos de natureza formal ou administrativa serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, aos demais aplicar-se-ão, supletivamente, o disposto nas normas do Sistema Acadêmico, Regimento Geral e demais normas internas da instituição.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 85/2011/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS LICENCIATURA A DISTÂNCIA**

DO CONCEITO E DA MATRÍCULA

Art. 1º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em Artes Visuais I, a que correspondem quatro créditos do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância, consistirá na elaboração do projeto de pesquisa realizado pelo discente mediante o acompanhamento de um orientador.

Art. 2º Estarão aptos a efetuar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I os discentes que já houverem cursado Fundamentos do Ensino de Artes Visuais no Brasil II e Estágio Supervisionado para o Ensino de Artes Visuais III.

DA ORIENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º O orientador deverá ser escolhido pelo discente dentre os professores do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância, que poderá orientar até sete discentes na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I.

Parágrafo Único: A orientação referente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I deverá seguir os mesmos princípios éticos.

Art. 4º O professor efetivo do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, com regime de trabalho de dedicação exclusiva, quando consultado para orientar pesquisas na sua área de atuação, não poderá, a não ser por motivo comprovado, se negar a atender o discente, cabendo ao Coordenador de Disciplina tomar as medidas cabíveis, desde que o discente comprove a recusa do professor em orientá-lo.

Art. 5º Excepcionalmente, a orientação do discente poderá ser realizada por professor, técnico com titulação, ou pesquisador pertencente ou não ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Sergipe/UFS, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º No caso de o orientador ser docente e/ou pesquisador da UFS, haverá tão somente a exigência da apresentação do Termo de Aceite.

§ 2º Nos demais casos de orientação previstos no caput deste artigo, o discente deverá apresentar solicitação prévia ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, justificando as razões da sua escolha e anexando o currículo do proponente a orientador.

§ 3º A apresentação, pelo discente, dos documentos de que trata o parágrafo anterior, deverá ocorrer até vinte dias após iniciado o semestre letivo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, devendo o Coordenador de Disciplina analisar e dar seu parecer até dez dias úteis após recebida a documentação.

Art. 6º A formalização da orientação será apresentada pelo Coordenador de Disciplina ao Coordenador de Curso, mediante entrega do Termo de Aceite, constando Tema e/ou Título do Trabalho, Identificação do Autor e do Orientador e, obrigatoriamente, as respectivas assinaturas.

Parágrafo Único: Toda e qualquer mudança de orientador implicará na apresentação, pelo discente, de novo Termo de Aceite que será fornecido pelo Coordenador de Disciplina.

Art. 7º Quando houver participação de dois ou mais orientadores de um único discente, dever-se-á especificar o orientador e o coorientador, sendo o primeiro responsável legal pela condução da orientação.

Art. 8º Quando o orientador ficar impossibilitado de conduzir a orientação até o prazo limite para a entrega das notas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, deverá comunicar por escrito imediatamente ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I e indicar um substituto.

Art. 9º O discente, no decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, poderá desvincular-se do orientador, mediante comunicado escrito ao Coordenador de Disciplina, responsabilizando-se pela formalização do novo orientador.

Art. 10. A atividade de orientação referente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I deverá ocorrer, conforme estabelecido no Planejamento Pedagógico, na qual o discente deverá discutir com o orientador sobre o andamento de sua pesquisa.

Parágrafo Único: A frequência do discente às sessões será feita pelo orientador e transmitida ao Coordenador de Disciplina, para que este proceda ao preenchimento em documento ou a digitação em sistema próprio, estando o aluno sujeito às Normas Acadêmicas no tocante ao número de faltas.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A nota final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I corresponderá à medida das notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuídas, pelo orientador e pelo Coordenador de Disciplina ao Projeto apresentado pelo aluno, observando-se o que dispõe o artigo primeiro desta Resolução.

Parágrafo Único: Nos casos em que o Coordenador de Disciplina (Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I) for ao mesmo tempo o orientador do Projeto de Pesquisa, caberá a ele avaliar o material apresentado pelo aluno e atribuir a nota final ao discente.

Art. 12. O discente que obtiver, no Projeto de Pesquisa apresentado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado aprovado.

Parágrafo Único: Caso o discente não concorde com a nota final recebida, deve formalizar pedido de reavaliação em conformidade com as Normas do Sistema Acadêmico.

Art. 13. No caso em que o discente apresentar desempenho insatisfatório (Reprovação) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I, o orientador poderá desvincular-se do compromisso firmado com o aluno, mediante comunicado escrito e protocolado na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/Centro de Educação Superior a Distância/CESAD.

Art. 14. O Coordenador de Disciplina (Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I) colocará à disposição do orientador a Folha-Padrão, para que seja preenchida com as notas atribuídas, bem como com a nota final, remetendo-a de volta ao Coordenador de Disciplina antes do prazo correspondente à entrega das cadernetas e colocação destas notas *on-line*.

Parágrafo Único: Juntamente com a Folha-Padrão, o orientador deverá entregar ao Coordenador de Disciplina (Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I) uma cópia do Projeto de Pesquisa apresentado pelo discente.

Art. 15. O registro em caderneta da avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I será feito pelo Coordenador de Disciplina (Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I) a partir da Folha-Padrão entregue pelo orientador.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ARTES VISUAIS II DO CONCEITO E DA MATRÍCULA

Art. 16. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, compreenderá a elaboração, pelo discente, das partes integrantes da Monografia de final de curso, sob o acompanhamento do orientador.

Art. 17. Todo trabalho prático de conclusão de curso, ou seja, aquele que objetiva a apresentação de obras de arte, deverá ser acompanhado de um Memorial Descritivo que obedecerá aos seguintes requisitos:

- I. respeito às normas técnicas atuais (conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT) e às normas de produção científica (com indicação das referências bibliográficas, das fontes teóricas e dos dados), e,
- II. estrutura formal, contendo Resumo, Introdução (com respectivos objetivos e metodologia), Revisão de Literatura, Resultados, Conclusão e Bibliografia.

Art. 18. O Resumo a que se refere o item II do artigo 17 desta Resolução consiste de um texto com até 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, para fins de divulgação.

Art. 19. Poderão matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II aqueles discentes que, de acordo com o que determina o currículo-padrão, houveram cursado com êxito a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. O processo de orientação envolverá necessariamente duas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I e Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II em momentos distintos.

Art. 21. O professor do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância, poderá orientar até cinco discentes matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II.

Art. 22. A orientação do discente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II deverá ser feita por quem o orientou na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I.

Art. 23. Quando não se verificar a continuidade referida no Artigo 22 desta Resolução, o discente e/ou orientador deverão comunicar ao Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, por escrito e protocolado na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD, até vinte dias após o início do semestre letivo correspondente à matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II.

§ 1º Em se tratando de decisão unilateral do discente, caberá ao mesmo a formalização do novo orientador.

§ 2º Em se tratando de decisão unilateral do orientador, o Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II deverá tomar as medidas cabíveis de indicar, com a anuência do discente, outro orientador.

§ 3º Nos casos de impedimento comprovado do orientador em prosseguir a orientação, o mesmo deverá apresentar formalmente ao Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em

Artes Visuais II por escrito e protocolado no Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD o nome de um substituto, em conformidade com a presente Resolução, de modo que não haja prejuízo à continuidade da orientação do trabalho do discente.

Art. 24. A quebra de vínculo entre orientador e discente ou vice-versa no decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, deverá ser comunicada formalmente ao Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, por escrito e protocolado na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD, que adotará os mesmos critérios referidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 23 desta Resolução.

Art. 25. O Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II acompanhará a condução do processo de orientação referente ao Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais I e Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, mediante realização de reuniões sistemáticas com os discentes, conforme estabelecido no Planejamento Pedagógico.

DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ARTES VISUAIS II

Art. 26. O Trabalho de Conclusão de Curso do discente será apresentado para avaliação final somente depois de recomendado, por escrito, para tal fim, pelo orientador.

Art. 27. Caso o discente não concorde com o orientador quanto à apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso, poderá, por iniciativa própria, solicitar formalmente ao Coordenador do Curso que avalie a possibilidade de seu trabalho vir a ser apresentado para julgamento em outra data.

§ 1º Neste caso, o discente deverá entregar a sua solicitação, por escrito e protocolada na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD, anexando três cópias escritas do seu trabalho, ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, até trinta dias antes do final do semestre letivo.

§ 2º O Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II deverá encaminhar no mesmo dia a solicitação do discente ao Coordenador do Curso, que terá prazo máximo de 10 (dez) dias após recebida a solicitação para se pronunciar.

§ 3º No caso de o Coordenador do Curso posicionar-se contrário à apresentação do trabalho para julgamento, o discente deverá matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II e, caso lhe seja conveniente, poderá solicitar mudança de orientador.

Art. 28. Após a recomendação do orientador para que o trabalho seja apresentado para defesa, o discente deverá providenciar, com antecedência de pelo menos 15 quinze dias para o encerramento do semestre letivo, três cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, destinando-as ao Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II e demais membros da Comissão Examinadora.

Art. 29. A apresentação para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer preferencialmente durante a última quinzena do semestre letivo em que o discente está cursando a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II.

Parágrafo Único: O orientador e/ou o discente deverão comunicar formalmente ao Coordenador de Disciplina, em tempo hábil, o nome do autor, o título do trabalho, a composição da Banca Examinadora, a data, o horário e o local da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, para que o mesmo tome todas as providências necessárias ao bom andamento do processo.

Art. 30. A avaliação do trabalho defendido pelo discente competirá a uma Banca Examinadora composta do orientador e mais dois professores preferencialmente vinculados ao curso de Artes Visuais Licenciatura a distância, escolhidos de comum acordo entre o orientador e o discente.

§ 1º Quando se tratar de orientador que não faça parte do corpo docente do curso de Artes Visuais - Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe, os demais membros da Comissão Examinadora obrigatoriamente deverão ser professores do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2º Quando o orientador for professor do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância da Universidade Federal de Sergipe, poderá haver um único membro da Comissão Examinadora convidado de fora do curso ou da Universidade Federal de Sergipe.

§ 3º Os membros da Comissão Examinadora serão escolhidos pelo orientador com a anuência do discente, mediante convite expresso e com antecedência de um mês do término do semestre letivo.

Art. 31. O professor efetivo do curso de Artes Visuais Licenciatura, a distância da Universidade Federal de Sergipe não poderá recusar participação em Comissão Examinadora, desde que:

- I. o Trabalho de Conclusão de Curso refira-se à área na qual está situado;
- II. o número de trabalhos de conclusão de curso não exceda o limite das possibilidades técnicas do professor examinador, ou,
- III. o período da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso não ultrapasse a última quinzena do semestre letivo.

Art. 32. O orientador será naturalmente o presidente da Comissão Examinadora, encarregando-se de conduzir o processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do discente, a partir dos seguintes critérios:

- I. o discente deverá fazer uma exposição de até vinte minutos sobre os objetivos e principais conclusões do trabalho perante a Comissão Examinadora;
- II. a cada membro examinador reservar-se-ão até dez minutos para a arguição do trabalho, cabendo ao discente igual período de tempo para defesa.

Art. 33. Na impossibilidade de o orientador se fazer presente à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá enviar, com prévia antecedência, documento escrito e protocolado na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD, ao coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, justificando sua ausência e apresentando parecer relativo ao trabalho do discente, com a respectiva nota.

§ 1º Na ausência do orientador, o Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II assume a presidência da Comissão Examinadora, responsabilizando-se pelo relato do parecer do orientador e pelo preenchimento da ata, com a nota do discente.

§ 2º Quando o orientador for professor do curso de Artes Visuais - Licenciatura, da UFS, poderá haver um único membro da Comissão Examinadora convidado de fora do curso ou da Universidade Federal de Sergipe.

§ 3º Os membros da Comissão Examinadora serão escolhidos pelo orientador com a anuência do discente, mediante convite expresso e com antecedência de um mês do término do semestre letivo.

Art. 34. Cada examinador atribuirá ao Trabalho de Conclusão de Curso uma única nota que variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final a média aritmética das notas dos três membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo Único: Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, cada membro da Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes aspectos:

- I. cumprimentos das normas técnicas e científicas atuais;

- II. estrutura formal, contendo Introdução; Metodologia; Objetivos; Revisão de Literatura; Resultados do Trabalho; Conclusão e Bibliografia, e,
- III. conteúdo do Trabalho.

Art. 35. O discente que obtiver, no seu Trabalho de Conclusão de Curso, nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II.

Art. 36. O discente terá, após a avaliação de seu trabalho, o tempo necessário para incorporar as sugestões feitas pelos membros da Comissão Examinadora, respeitando-se o limite de tempo para a digitação das notas no sistema do Departamento de Administração Acadêmica-DAA, e providenciar um exemplar em capa dura de cor preta da versão corrigida do seu trabalho e uma cópia em CD, depositando-as na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD.

§ 1º A liberação da nota do discente, pelo Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, para o Departamento de Administração Acadêmica-DAA, ficará condicionada ao depósito dos referidos exemplares, com as devidas correções.

§ 2º Caso o trabalho do discente seja submetido a julgamento em data que não permita, por exiguidade de tempo, proceder a incorporação de sugestões, o discente deverá depositar na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD, o exemplar impresso no momento da defesa do trabalho, sob pena de não haver registro de sua nota na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II.

Art. 37. O exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso entregue na secretaria do Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Diretoria Pedagógica/CESAD pertencente ao acervo do Curso não poderá ser emprestado, devendo lá permanecer para efeito de consulta, verificação por parte de unidades competentes e reprodução para fins específicos como concursos, prêmios ou divulgação.

Art. 38. Caso o discente não atinja a nota satisfatória para aprovação, deverá matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II, podendo, a seu critério, proceder reformulações no seu trabalho, mudar de temática ou de orientador.

Art. 39. Caberá ao Coordenador de Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II:

- I. acompanhar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais II;
- II. acompanhar as defesas dos trabalhos de conclusão de curso, colocando ao dispor do orientador a ata, na qual constarão o título do trabalho, autor, nota de cada membro da Comissão Examinadora, média final e identificação das sugestões a serem incorporadas pelo discente, devendo ser assinada por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo discente;
- III. providenciar os recursos técnicos necessários à defesa do trabalho do discente;
- IV. proceder a divulgação do calendário dos trabalhos a serem defendidos, mediante cartazes, identificando o título do trabalho, autor, orientador, local e horário da defesa, e,
- V. providenciar Declaração de Participação da Comissão Examinadora para todos os membros, especificando-a no caso do orientador imediatamente após a defesa de cada trabalho.

Art. 40. Os casos omissos terão sua solução no âmbito do Colegiado de Curso.

Art. 41. O presente elenco de normas entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2011